

=LEI Nº 2.351, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004=

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 750, de 04 de dezembro de 1979 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Dá nova redação à alínea "b", do artigo 5º da Lei nº 750, de 04 de dezembro de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º -

a) -

b)- ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais;"

ARTIGO 2º - Acrescenta a alínea "h", ao artigo 5º da Lei nº 750, de 04 de dezembro de 1979:

"Artigo 5º -"

h)- ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água artificiais:

1)- trinta (30) metros para os reservatórios artificiais situados em áreas urbanas consolidadas e cem (100) metros para áreas rurais;

2)- quinze (15) metros, no mínimo, para os reservatórios artificiais de geração de energia com até dez hectares, sem prejuízo da compensação ambiental;

3)- quinze (15) metros, no mínimo, para reservatórios artificiais não utilizados em abastecimento público ou geração de energia elétrica, com até vinte (20) hectares de superfície e localizados em área rural."

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE SETEMBRO DE 2004.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 45, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento